

LEI N. 740, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

“Autoriza a aquisição de um imóvel e a abertura de crédito especial.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Senhora Ana Pereira Lima, uma área de terras de sua propriedade, localizada à Avenida Lauro Muller, no município de Cruzeiro do Sul, com 500,0m² (quinhentos metros quadrados) de superfície, com os seguintes limites e confrontações: pela frente - com a Avenida Lauro Muller; pelo lado direito - com o lote n. 20; pelo lado esquerdo com os lotes ns 22, 23, 24, 25 e 26; e pelos fundos - com o lote n. 27, pelo preço de Cr\$ 285.369,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 285.369,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), à conta do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1980 na fonte - Receita Própria Estadual - RP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 4 de dezembro de 1981, 93º da República, 79º do Tratado de Petrópolis e 20º do Estado do Acre.

JOSÉ FERNANDES DO RÊGO

Governador do Estado do Acre, em exercício